

Município de Irineópolis

EDITAL N.º 09/2016

PREÇOS N.º 01/2016

02 – PROPOSTA DE PREÇOS

SEM PNEUS LTDA

P *P* *P*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Telefone: 47-6251111
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis

TOMADA DE PREÇO
Nº.: 1/2016 - TP

Processo Administrativo: 9/2016
Processo Licitatório: 9/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1075 - Bairro: NHAPINDAZAL
Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-000
CNPJ: 22.196.632/0001-05 Inscrição Estadual: 9069135002
Telefone: 4234227171

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM.	0,00	BANDAG	0,0000	349,00	3.490,00
2	30,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 22MM	0,00	BANDAG	0,0000	380,00	11.400,00
3	30,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM	0,00	BANDAG	0,0000	349,00	10.470,00
4	10,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 20MM	0,00	BANDAG	0,0000	375,00	3.750,00
5	16,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	934,00	14.944,00
6	8,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	0,00	0,00
7	4,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	0,00	0,00
8	4,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	0,00	0,00
9	10,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 LISO A FRIO	0,00	BANDAG	0,0000	214,00	2.140,00
10	10,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO A FRIO	0,00	BANDAG	0,0000	224,00	2.240,00
11	6,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 AGRICOLA A FRIO	0,00	LEVORIN	0,0000	210,00	1.260,00
12	10,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 L3 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	1.300,00	13.000,00
13	4,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 X 18 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	0,00	0,00
14	4,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	780,00	3.120,00
15	4,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 16 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	340,00	1.360,00
16	46,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO A QUENTE	0,00	BANDAG	0,0000	370,00	17.020,00
17	16,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO A QUENTE	0,00	BANDAG	0,0000	370,00	5.920,00
18	4,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 14 X 17.5 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	0,00	0,00

IRATI, 24 de Fevereiro de 2016

RUBENS K KASCZUK
SOCIO ADMINISTRADOR

Outubro Perante de Livro nº

F. nº 195

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Telefone: 47-6251111
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis

TOMADA DE PREÇO
Nº.: 1/2016 - TP

Processo Administrativo: 9/2016
Processo Licitatório: 9/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha 2/2

Fornecedor: R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1075 - Bairro: NHAPINDAZAL
Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-000
CNPJ: 22.196.632/0001-05 Inscrição Estadual: 9069135002 Telefone: 4234227171

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
19	4,00	UN	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5 A QUENTE	0,00	LEVORIN	0,0000	0,00	0,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS. PRAZO DE VIGENCIA 12 MESES. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias para a entrega do objeto. será entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis. A entrega do objeto será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para cada quantidade solicitada. DADOS BANCARIOS: Agencia: 299-2Banco: Banco do Brasil C/C: 80530-0.

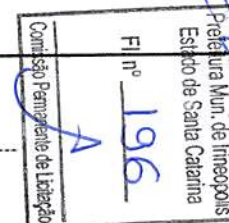
Total Geral: 90.114,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (noventa mil cento e quatorze reais)

IRATI, 24 de Fevereiro de 2016

RUBENS K KASCZUK
SOCIO ADMINISTRADOR



Handwritten marks and signatures in blue ink, including a checkmark, a large 'X', and several illegible signatures.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016
Empresa R. K. KASCZUK E CIA LTDA ME,
CNPJ: 22.196.632/0001-05 - I.E. 906.91350-02,
Alameda Virgílio Moreira, nº 1075 Bairro: Nhapindazal - Irati, Pr.
CEP: 84.500-000 - Fone/Fax (42) 3422-7171

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a checkmark, a large 'X', and several illegible signatures.

P

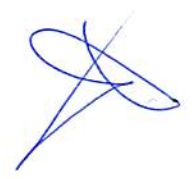
Handwritten text in blue ink, possibly a signature or name, written across a horizontal line. The text is difficult to decipher but appears to be a stylized name or signature.

R.K

Venceu

F.M Pmeus

Perdeu



R.K

Venceu

F.M Pmeus

Perdeu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2016 - TP

Processo Administrativo: 9/2016
Processo de Licitação: 9/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2016 (Sequência: 5)

Ao(s) 29 de Fevereiro de 2016, às 09:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2016, Licitação nº 1/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 09/2016, Tomada de Preços nº 01/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda e Sr. Eloi Clefson Zago - representante da empresa FM Pneus Ltda. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 12/02/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 12/02/2016; Jornal O Iguassu - Jornal de Circulação Regional, na Edição dia 12/02/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 12/02/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 12/02/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 12/02/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Foi realizada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, das proponentes Habilitadas, a empresa: R.K Kasczuk e Cia Ltda apresentou o valor de R\$ 52.762,80 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para os itens 01; 03; 11; 12; 14; 16 e 17. A empresa R.K Kasczuk & Cia Ltda me usou o benefício concedido as Microempresas, através da Lei 123/2006. Passando como vencedor dos itens 01; 16 e 17. A empresa: FM Pneus Ltda apresentou o valor de R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) para os itens: 02; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 13; 15; 18; e 19. Para o item 11 foi realizado sorteio, pois no mesmo houve empate no valor, ficando a empresa R.K Kasczuk & Cia Ltda Me vencedora. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 8415 - F.M. PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 22MM	UN	30,00	VIPAL	0,0000	377,00	11.310,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 20MM	UN	10,00	VIPAL	0,0000	372,00	3.720,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 A QUENTE	UN	16,00	VIPAL	0,0000	931,00	14.896,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28 A QUENTE	UN	8,00	VIPAL	0,0000	1.027,00	8.216,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 A QUENTE	UN	4,00	VIPAL	0,0000	1.027,00	4.108,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 A QUENTE	UN	4,00	VIPAL	0,0000	1.078,00	4.312,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 LISO A FRIO	UN	10,00	VIPAL	0,0000	211,00	2.110,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO A FRIO	UN	10,00	VIPAL	0,0000	221,00	2.210,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 X 18 A QUENTE	UN	4,00	VIPAL	0,0000	432,00	1.728,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 16 A QUENTE	UN	4,00	VIPAL	0,0000	339,00	1.356,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 14 X 17.5 A QUENTE	UN	4,00	VIPAL	0,0000	496,00	1.984,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5 A QUENTE	UN	4,00	VIPAL	0,0000	475,00	1.900,00
Total do Participante ----->							57.850,00

Participante: 10625 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM.	UN	10,00	BANDAG	0,0000	329,65	3.296,50
3	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM	UN	30,00	BANDAG	0,0000	349,00	10.470,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 AGRICOLA A FRIO	UN	6,00	LEVORIN	0,0000	210,00	1.260,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 L3 A QUENTE	UN	10,00	LEVORIN	0,0000	1.300,00	13.000,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 A QUENTE	UN	4,00	LEVORIN	0,0000	780,00	3.120,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO A QUENTE	UN	46,00	BANDAG	0,0000	348,65	16.037,90

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2016 - TP**

Processo Administrativo: 9/2016
Processo de Licitação: 9/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 2/2

Participante: 10625 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO A QUENTE	UN	16,00	BANDAG	0,0000	348,65	5.578,40
Total do Participante ----->							52.762,80
Total Geral ----->							110.612,90

5.578,40
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
A
Comissão Permanente de Licitação

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 29 de Fevereiro de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
 ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
 CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
 MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
 REINALDO STASIAK - MEMBRO

Eunício Nobrega
Eloide C. Zoogo

(Handwritten signatures and names in blue ink)
 AUGENTE - MEMBRO
 AUGENTE - MEMBRO

(Handwritten signature in blue ink)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/03/2016
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
F.M. PNEUS LTDA (8415)					
2 RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 22MM - Marca: VIPAL	UN	30,00	0,0000	377,00	11.310,00
4 RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 20MM - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	372,00	3.720,00
5 RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	16,00	0,0000	931,00	14.896,00
6 RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	8,00	0,0000	1.027,00	8.216,00
7 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	1.027,00	4.108,00
8 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	1.078,00	4.312,00
9 RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 LISO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	211,00	2.110,00
10 RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	221,00	2.210,00
13 RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 X 18 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	432,00	1.728,00
15 RECAPAGEM DE PNEU 900 X 16 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	339,00	1.356,00
18 RECAPAGEM DE PNEU 14 X 17.5 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	496,00	1.984,00

Irineópolis, 8 de Março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F.M. PNEUS LTDA (8415)

19	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	475,00	1.900,00
Total do Fornecedor:						57.850,00

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (10625)

1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM. - Marca: BANDAG	UN	10,00	0,0000	329,65	3.296,50
3	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM - Marca: BANDAG	UN	30,00	0,0000	349,00	10.470,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 AGRICOLA A FRIO - Marca: LEVORIN	UN	6,00	0,0000	210,00	1.260,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 L3 A QUENTE - Marca: LEVORIN	UN	10,00	0,0000	1.300,00	13.000,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 A QUENTE - Marca: LEVORIN	UN	4,00	0,0000	780,00	3.120,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO A QUENTE - Marca: BANDAG	UN	46,00	0,0000	348,65	16.037,90
17	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO A QUENTE - Marca: BANDAG	UN	16,00	0,0000	348,65	5.578,40
Total do Fornecedor:						52.762,80
Total Geral:						110.612,80

Irineópolis, 8 de Março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/03/2016
e) Data da Adjudicação: 08/03/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

F.M. PNEUS LTDA (8415)

	Unid.	Qtde	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
2 RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 22MM - Marca: VIPAL	UN	30	-	377,00	11.310,00
4 RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 20MM - Marca: VIPAL	UN	10	-	372,00	3.720,00
5 RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	16	-	931,00	14.896,00
6 RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	8	-	1.027,00	8.216,00
RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	1.027,00	4.108,00
8 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	1.078,00	4.312,00
9 RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 LISO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	10	-	211,00	2.110,00
10 RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	10	-	221,00	2.210,00
13 RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 X 18 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	432,00	1.728,00
15 RECAPAGEM DE PNEU 900 X 16 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	339,00	1.356,00
18 RECAPAGEM DE PNEU 14 X 17.5 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	496,00	1.984,00
19 RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	475,00	1.900,00
Total do Fornecedor:					57.850,00

Irineópolis, 8 de Março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2016 - TP

Processo Administrativo: 9/2016
Processo de Licitação: 9/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 2/2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 204
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME (10625)

1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM. - Marca: BANDAG	UN	10	-	329,65	3.296,50
3	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM - Marca: BANDAG	UN	30	-	349,00	10.470,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 AGRICOLA A FRIO - Marca: LEVORIN	UN	6	-	210,00	1.260,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 L3 A QUENTE - Marca: LEVORIN	UN	10	-	1.300,00	13.000,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 A QUENTE - Marca: LEVORIN	UN	4	-	780,00	3.120,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO A QUENTE - Marca: BANDAG	UN	46	-	348,65	16.037,90
17	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO A QUENTE - Marca: BANDAG	UN	16	-	348,65	5.578,40
Total do Fornecedor:						52.762,80
Total Geral:						110.612,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (68),
1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (69), 1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (76),
2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (77), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (78), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (95),
2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (96), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (106), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (107),
2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)

Irineópolis, 8 de Março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 205

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 23/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Sra. Janete Zamboski.

Objeto: Um imóvel Rural espólio de Clara Zamboski, neste ato representado pela Senhora Janete Zamboski, inscrita no CPF sob o n.º 613.908.529-20 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.796.418 SSPSC, com a área de 01(um) hectare, sito à localidade de Serra Grande, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o n.º 16.465, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC

Valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e no total dos 12 (doze) meses de contrato de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 10.03.2016 a 09.03.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 12/2016 – Dispensa nº. 02/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: FM Pneus Ltda; R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME.

Irineópolis, 08 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Kerber & Cia Ltda.

Irineópolis, 10 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 25/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Sra. Odete Wagner.

Objeto: Um imóvel Rural de propriedade da Senhora Odete Wagner, inscrita no CPF sob o n.º 664.618.399-68 e portadora da Cédula de Identidade n.º 2317246 SSPSC, com a área de 41.390,33M², sito à localidade de Serra Grande, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o n.º 16.465, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.

Valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e no total dos 12 (doze) meses de contrato de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 14.03.2016 a 13.03.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 13/2016 – Dispensa nº. 03/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2016
DISPENSAS Nº. 02/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da proponente: Sra. Janete Zamboski.

Irineópolis, 10 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2016
DISPENSAS Nº. 03/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da proponente: Sra. Odete Wagner.

Irineópolis, 14 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2016

Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratado – Betha Sistemas Ltda

Objeto – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo Social Plus Fly, gestão pública para o Fundo Municipal de Assistência Social
Valor –R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Vigência – 01/04/2016 a 31/03/2017.

Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

PORTARIA Nº 061/2016

PORTARIA Nº 061/2016.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL 07/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES



Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Laís Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; A empresa Kerber e Cia Ltda deixou seus envelopes não permanecendo no local para o certame. Protocolo nº 79, dia 08 de março de 2016, às 08:45h. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Kerber e Cia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Laís Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; A empresa Kerber e Cia Ltda deixou seus envelopes não permanecendo no local para o certame. Protocolo nº 79, dia 08 de março de 2016, às 08:45h. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Kerber e Cia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	500	Tonelada	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), com CAP	KERBER	260,00	130.000,00

Irineópolis, 10 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 21/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: FM Pneus Ltda.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Valor total: R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 08.03.2016 a 07.03.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 09/2016 – Tomada de Preços nº. 01/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 22/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Valor total: R\$ 52.762,80 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 08.03.2016 a 07.03.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 09/2016 – Tomada de Preços nº. 01/2016

Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 207

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 23/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Sra. Janete Zamboski.

Objeto: Um imóvel Rural espólio de Clara Zamboski, neste ato representado pela Senhora Janete Zamboski, inscrita no CPF sob o n.º 613.908.529-20 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.796.418 SSPSC, com a área de 01(um) hectare, sito à localidade de Serra Grande, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o n.º 16.465, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC

Valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e no total dos 12 (doze) meses de contrato de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 10.03.2016 a 09.03.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 12/2016 – Dispensa nº. 02/2016

Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 25/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Sra. Odete Wagner.

Objeto: Um imóvel Rural de propriedade da Senhora Odete Wagner, inscrita no CPF sob o n.º 664.618.399-68 e portadora da Cédula de Identidade n.º 2317246 SSPSC, com a área de 41.390,33M², sito à localidade de Serra Grande, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o n.º 16.465, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.

Valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e no total dos 12 (doze) meses de contrato de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 14.03.2016 a 13.03.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 13/2016 – Dispensa nº. 03/2016

Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2016

Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Betha Sistemas Ltda

Objeto – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo Social Plus Fly, gestão pública para o Fundo Municipal de Assistência Social
Valor –R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Vigência – 01/04/2016 a 31/03/2017.

Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: FM Pneus Ltda; R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME.

Irineópolis, 08 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Kerber & Cia Ltda.

Irineópolis, 10 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 12/2016
DISPENSA Nº. 02/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da proponente: Sra. Janete Zamboski.

Irineópolis, 10 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2016
DISPENSA Nº. 03/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da proponente: Sra. Odete Wagner.

Irineópolis, 14 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2016

PORTARIA Nº 061/2016.

CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

Irineópolis

PREFEITURA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 208

Comissão Permanente de Licitação

ATA RP PROC 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL 07/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Laís Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; A empresa Kerber e Cia Ltda deixou seus envelopes não permanecendo no local para o certame. Protocolo nº 79, dia 08 de março de 2016, às 08:45h. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Kerber e Cia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Laís Brand e Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; A empresa Kerber e Cia Ltda deixou seus envelopes não permanecendo no local para o certame. Protocolo nº 79, dia 08 de março de 2016, às 08:45h. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Kerber e Cia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	500	Tonelada	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), com CAP	KERBER	260,00	130.000,00

Irineópolis, 10 de março de 2016.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 21/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: FM Pneus Ltda.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Valor total: R\$ 57.850,00(cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 08.03.2016 a 07.03.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 09/2016 – Tomada de Preços nº. 01/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 22/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES

Valor total: R\$ 52.762,80 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 08.03.2016 a 07.03.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 09/2016 – Tomada de Preços nº. 01/2016

CONTRATO N.º 21/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa FM Pneus Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, n.º 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC e de outro lado a empresa FM Pneus Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.374.845/0004-91 com sede a Rodovia SC 453, SN, KM 52,9, Bairro Industrial, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Maldaner, sob o CPF n.º 041.323.499-18, RG n.º 3.712.666, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 09/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	30	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 22mm	VIPAL	377,00	11.310,00
04	10	Recapagem de pneu 1000x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 20mm	VIPAL	372,00	3.720,00
05	16	Recapagem de pneu 1.400x24 a quente	VIPAL	931,00	14.896,00
06	08	Recapagem de pneu 16.9x28 a quente	VIPAL	1.027,00	8.216,00
07	04	Recapagem de pneu 18.4x30 a quente	VIPAL	1.078,00	4.312,00
08	04	Recapagem de pneu 18.4x34 a quente	VIPAL	211,00	2.110,00
09	10	Recapagem de pneu 7.50x16 liso a frio	VIPAL	221,00	2.210,00
10	10	Recapagem de pneu 7.50x16 borrachudo a frio	VIPAL	432,00	1.728,00
13	04	Recapagem de pneu 10.5/80 18 a quente	VIPAL	339,00	1.356,00
15	04	Recapagem de pneu 900x16 a quente	VIPAL	496,00	1.984,00
18	04	Recapagem de pneu 14x17.5 a quente	VIPAL	475,00	1.900,00
19	04	Recapagem de pneu 12x16.5 a quente	VIPAL	475,00	1.900,00
				TOTAL RS	57.850,00

1.2. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

1.3. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à retirada e entrega dos pneus, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, n.º 421, Centro, Irineópolis - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND FEDERAL.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme cláusula primeira, e entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, através dos servidores Virlei da Silva - Secretário Municipal da Infraestrutura, Sr. Gilson Brand - Diretor do Departamento de Transportes, e da Secretaria Municipal da Agricultura, através do servidor designado, aos quais caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

- As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:
- Projeto Atividade 1002 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.00.0194 (35) - Aplicações Diretas;
 - Projeto Atividade 1002 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.00.0257 (39) - Aplicações Diretas;
 - Projeto Atividade 1004 - Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (68) - Aplicações Diretas;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 211

Comissão Permanente de Licitação

- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (69) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (70) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (77) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (78) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (96) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (107) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (108) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente certame será a partir da assinatura do instrumento de contrato pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.



Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, Processo Licitatório n.º 09/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

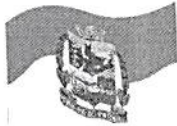
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 213
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Contratante

EDUARDO MALDANER
FM PNEUS LTDA
Contratada

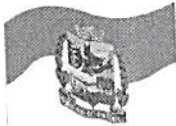
Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 214

Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 22/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa RK KASCZUK & CIA LTDA ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, n.º 1075, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob n.º de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SSPPR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 09/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	10	Recapagem de pneu 900x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	BANDAG	329,65	3.296,50
03	30	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	BANDAG	349,00	10.470,00
11	06	Recapagem de pneu 7.50x16 agrícola a frio	LEVORIN	210,00	1.260,00
12	10	Recapagem de pneu 17.5x25 1.3 a quente	LEVORIN	1.300,00	13.000,00
14	04	Recapagem de pneu 12.4x24 a quente	LEVORIN	780,00	3.120,00
16	46	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 borrachudo a quente	BANDAG	348,65	16.037,90
17	16	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 liso a quente	BANDAG	348,65	5.578,40
				TOTAL RS	52.762,80

1.2. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

1.3. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à retirada e entrega dos pneus, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 215
A
Comissão Permanente de Licitação

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND FEDERAL.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme cláusula primeira, e entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, através dos servidores Virlei da Silva – Secretario Municipal da Infraestrutura, Sr. Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes, e da Secretaria Municipal da Agricultura, através do servidor designado, aos quais caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

- As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:
- Projeto Atividade 1002 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.0194 (35) – Aplicações Diretas;
 - Projeto Atividade 1002 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.0257 (39) – Aplicações Diretas;
 - Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.0100 (68) – Aplicações Diretas;
 - Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.0255 (69) – Aplicações Diretas;
 - Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.0256 (70) – Aplicações Diretas;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 216
Comissão Permanente de Licitação

- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (77) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (78) – Aplicações Diretas.
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (96) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (107) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (108) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente certame será a partir da assinatura do instrumento de contrato pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.
A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.

Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 217
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, Processo Licitatório n.º 09/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 218
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Contratante

RUBENS KRUGER KASCZUK
RK KASCZUK & CIA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO N° 22/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa RK KASCZUK & CIA LTDA ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valdes n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME, estabelecida na Alameda Virgílio Moreira, n.º 1075, Bairro Nhapindazal, Cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, CNPJ 22.196.632/0001-05, pelo seu representante, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, sob n.º de CPF 531.671.399-00 e RG 4.244.747-1 SSPPR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 09/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	10	Recapagem de pneu 900x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	BANDAG	329,65	3.296,50
03	30	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	BANDAG	349,00	10.470,00
11	06	Recapagem de pneu 7.50x16 agrícola a frio	LEVORIN	210,00	1.260,00
12	10	Recapagem de pneu 17.5x25 L3 a quente	LEVORIN	1.300,00	13.000,00
14	04	Recapagem de pneu 12.4x24 a quente	LEVORIN	780,00	3.120,00
16	46	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 borrachudo a quente	BANDAG	348,65	16.037,90
17	16	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 liso a quente	BANDAG	348,65	5.578,40
				TOTAL RS	52.762,80

1.2. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

1.3. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à retirada e entrega dos pneus, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, n.º 421, Centro, Irineópolis - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND FEDERAL.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme cláusula primeira, e entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, através dos servidores Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura, Sr. Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes, e da Secretaria Municipal da Agricultura, através do servidor designado, aos quais caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 1002 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.00.0194 (35) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 1002 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.00.0257 (39) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (68) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (69) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (70) – Aplicações Diretas;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (77) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (78) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (96) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (107) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (108) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente certame será a partir da assinatura do instrumento de contrato pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.

Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, Processo Licitatório n.º 09/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

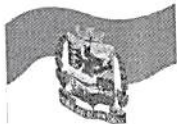
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 08 de março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Contratante


RUBENS KRUGER KASCZUK
RK KASCZUK & CIA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 21/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa FM Pneus Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC e de outro lado a empresa FM Pneus Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.374.845/0004-91 com sede a Rodovia SC 453, SN, KM 52,9, Bairro Industrial, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Maldaner, sob o CPF nº 041.323.499-18, RG nº 3.712.666, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 09/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
02	30	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 22mm	VIPAL	377,00	11.310,00
04	10	Recapagem de pneu 1000x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 20mm	VIPAL	372,00	3.720,00
05	16	Recapagem de pneu 1.400x24 a quente	VIPAL	931,00	14.896,00
06	08	Recapagem de pneu 16.9x28 a quente	VIPAL	1.027,00	8.216,00
07	04	Recapagem de pneu 18.4x30 a quente	VIPAL	1.078,00	4.312,00
08	04	Recapagem de pneu 18.4x34 a quente	VIPAL	211,00	2.110,00
09	10	Recapagem de pneu 7.50x16 liso a frio	VIPAL	221,00	2.210,00
10	10	Recapagem de pneu 7.50x16 borrachudo a frio	VIPAL	432,00	1.728,00
13	04	Recapagem de pneu 10.5/80 18 a quente	VIPAL	339,00	1.356,00
15	04	Recapagem de pneu 900x16 a quente	VIPAL	496,00	1.984,00
18	04	Recapagem de pneu 14x17.5 a quente	VIPAL	475,00	1.900,00
19	04	Recapagem de pneu 12x16.5 a quente	VIPAL		
TOTAL RS					57.850,00

1.2. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

1.3. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à retirada e entrega dos pneus, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grandé do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis - SC.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND FEDERAL.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme cláusula primeira, e entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, através dos servidores Virlei da Silva - Secretário Municipal da Infraestrutura, Sr. Gilson Brand - Diretor do Departamento de Transportes, e da Secretaria Municipal da Agricultura, através do servidor designado, aos quais caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

- As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:
- Projeto Atividade 1002 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.00.0194 (35) - Aplicações Diretas;
 - Projeto Atividade 1002 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00.00.00.00.0257 (39) - Aplicações Diretas;
 - Projeto Atividade 1004 - Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (68) - Aplicações Diretas;

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (69) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 1004 – Atendimento a Programas de Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (70) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (76) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (77) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (78) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (95) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (96) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (106) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0255 (107) – Aplicações Diretas;
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0256 (108) – Aplicações Diretas;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente certame será a partir da assinatura do instrumento de contrato pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

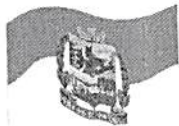
A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016, Processo Licitatório n.º 09/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de março de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Contratante

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

EDUARDO MALDANER
FM PNEUS LTDA

Contratada

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30